

Porto Alegre, Sexta-feira, 17 de Agosto de 2018

Diário Oficial

136

Departamento Administrativo

GERSON LUIZ MELLO PIRES
Av. Getúlio Vargas, 1384
Porto Alegre / RS / 90150-900

Diversos*Protocolo: 2018000144096*

INSTRUÇÃO NORMATIVA 09/2018
Processo nº: 18150000181081

Dispõe sobre a apresentação de Atestado emitido por Médico Veterinário Particular sobre Influenza Equina para fins de emissão de GTA de Equinos, para participação em Exposições, Leilões, Esportes, Aglomerações com finalidade comercial e Aglomerações sem finalidade comercial.

O Secretário de Estado da Agricultura, Pecuária e Irrigação do Estado do Rio Grande do Sul no uso de suas atribuições, considerando o disposto no artigo 7º do Decreto nº 52.434 de 29 de junho de 2015 e Instrução de Serviço DDA/MAPA nº 017/01;

- Considerando que a partir de 28/08/2018 será exigido somente o Atestado de Vacinação para a Influenza Equina, atendendo ao parágrafo único da IN nº 03/2018;

- Considerando que existe necessidade de uma maior divulgação sobre o prazo de carência da vacinação de Influenza Equina, para primo-vacinados,

RESOLVE:

Fica prorrogado o cumprimento da Instrução Normativa nº 03/2018 por mais 6 meses a contar da data de sua publicação

Porto Alegre, 06 de agosto de 2018.

ODACIR KLEIN
Secretário de Estado da Agricultura, Pecuária e Irrigação

*Protocolo: 2018000144097***NOTIFICAÇÃO**

Com fulcro no artigo 17 da Lei Federal 7.802/1989, e no artigo 86 do Decreto Federal nº 4.074/2002 NOTIFICAMOS o autuado **Sidnei Mauro Heidemann**, CPF nº 886.179.800-44, que se encontra em local incerto e não sabido, da **Notificação de Julgamento em Primeira Instância**, proveniente de Decisão Administrativa da Junta de Julgamento de Processos Administrativos (JJPA) prolatada no Processo Administrativo nº 17/1500-0024011-2, a qual determinou a penalidade de **advertência**, por infringir o(s) seguinte(s) artigo(s): Lei Federal 7.802/89, Art. 6º, § 2º combinada com o Decreto Federal 4.074/02, Art. 53 e Art. 84, inciso III – não destinar adequadamente as embalagens vazias de agrotóxicos e afins ou reutilizá-las. **No caso de discordância com a penalidade imposta, o autuado deverá apresentar recurso ao Secretário de Estado da Agricultura, Pecuária e Irrigação, junto à Divisão de Insumos e Serviços Agropecuários, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da publicação deste edital.**

Porto Alegre, 16 de agosto de 2018.

Eng. Agr. Carizi Ane Rangel Garcia
Fiscal Estadual Agropecuário
Presidente da JJPA

Rafael Friedrich de Lima
Fiscal Estadual Agropecuário
Chefe da DISA

INSTITUTO RIO GRANDENSE DO ARROZ

GUINTER FRANTZ
Av. das Missões, 342
Porto Alegre / RS / 90230-100

Gabinete da Presidência

GUINTER FRANTZ
Av. das Missões, 342
Porto Alegre / RS / 90230-100

Portarias*Protocolo: 2018000144098***P O R T A R I A Nº 127/2018**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO RIO GRANDENSE DO ARROZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 13.697, de 05/04/2011, tendo em vista o constante nos autos do processo nº 18/1538-0004316-8, REMOVE, a pedido, a contar de 17 de setembro de 2018, a servidora **RAQUEL BASTOS RUBIN**, Identificação Funcional nº 3598594/02, Técnica Orizícola, do 22º Núcleo de Assistência Técnica e Extensão Rural de Rosário do Sul para o 20º Núcleo de Assistência Técnica e Extensão Rural de Dom Pedrito, de acordo com o art. 58 da Lei nº 10.098/94.

Porto Alegre, 15 de agosto de 2018.

GUINTER FRANTZ,
Presidente.

